



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CASA CIVIL

Subchefia Administrativa da Secretaria da Casa Civil
Departamento de Gestão de Serviços do Complexo do Palácio Piratini
Divisão de Manutenção Predial

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 25 (vinte e cinco) capas protetoras e 25 (vinte e cinco) películas de proteção de tela, novas e compatíveis com smartphones Samsung Galaxy A54 5G, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende todos os materiais, insumos, ferramentas, mão de obra, limpeza da tela, aplicação, ajustes e testes necessários à perfeita instalação dos acessórios, sem custos adicionais para a Contratante.

1.3. Os bens e o serviço acessório de instalação são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa proteger os smartphones corporativos destinados ao uso das equipes terceirizadas que atuarão com o aplicativo SIS Mobile, utilizado na gestão dos serviços realizados no Complexo do Palácio Piratini.

2.2. Os equipamentos permitirão o recebimento e o tratamento de Ordens de Serviço em campo, o registro das atividades executadas, a inserção de evidências fotográficas, a comunicação com a fiscalização contratual e o encerramento dos atendimentos.

2.3. A instalação de capas e películas reduz a exposição dos aparelhos a riscos, impactos, arranhões e desgaste decorrente do uso operacional diário, contribuindo para a conservação dos bens públicos, a continuidade do serviço e a redução de despesas com reparos ou substituições.

2.4. Os acessórios serão destinados aos equipamentos disponibilizados aos profissionais terceirizados da empresa ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, e a 3 (três) supervisores da empresa CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, de acordo com a distribuição definida pela fiscalização.

2.5. A contratação em lote único é tecnicamente adequada porque a instalação deve ocorrer de forma coordenada, com compatibilidade integral entre capas, películas e aparelhos, além de concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento, aplicação e correção de eventuais falhas.



Rua Duque de Caxias, 1005 – Telefone: (51) 3210-4507
CEP 90010-905 Porto Alegre/RS – <http://www.casacivil.rs.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CASA CIVIL

Subchefia Administrativa da Secretaria da Casa Civil
Departamento de Gestão de Serviços do Complexo do Palácio Piratini
Divisão de Manutenção Predial

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A solução consiste no fornecimento dos acessórios e na instalação das películas nos aparelhos, com entrega dos smartphones devidamente protegidos e prontos para uso.

- Fornecedor de capas compatíveis com o modelo Samsung Galaxy A54 5G;
- Fornecedor de películas compatíveis com a tela, sensores, câmera frontal e leitor biométrico do aparelho;
- Higienização prévia da tela, instalação sem bolhas, poeira, desalinhamentos ou prejuízo ao uso do equipamento;
- Substituição imediata de item incompatível, defeituoso ou danificado durante a instalação;
- Recolhimento e destinação adequada das embalagens e resíduos gerados.

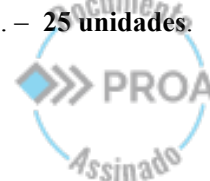
4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item 1 - Capa protetora nova e sem uso, específica para smartphone Samsung Galaxy A54 5G, confeccionada em TPU, silicone reforçado ou material híbrido (TPU e policarbonato) ou material de desempenho equivalente que assegure proteção compatível com as características exigidas, com proteção integral das laterais e da traseira do aparelho, bordas elevadas para proteção da tela e do conjunto de câmeras, recortes precisos para botões, conectores, microfones, alto-falantes e câmeras, acabamento antiderrapante, emborrachado, permitindo carregamento e uso de todos os recursos do equipamento sem necessidade de remoção da capa. Cor preta, fumê ou transparente, conforme aprovação da fiscalização. Inclui fornecimento e instalação/ajuste no aparelho. – **25 unidades**.

Item 2 - Película protetora nova e sem uso, específica para smartphone Samsung Galaxy A54 5G, produzida em vidro temperado, gel ou nano vidro, desde que possuam desempenho equivalente e sejam plenamente compatíveis com o Samsung Galaxy A54 5G, com transparência mínima equivalente à original da tela, cobertura integral (full cover), compatível com o leitor biométrico sob a tela, sensibilidade total ao toque (touch screen), compatível com a câmera frontal e sensores do aparelho, sem interferência na visualização da imagem. Deverá possuir acabamento arredondado nas bordas, aderência uniforme sem formação de bolhas após instalação adequada e compatibilidade com a capa protetora fornecida. Inclui fornecimento, aplicação e acabamento completos. – **25 unidades**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Duque de Caxias, 1005 – Telefone: (51) 3210-4507
CEP 90010-905 Porto Alegre/RS – <http://www.casacivil.rs.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CASA CIVIL

Subchefia Administrativa da Secretaria da Casa Civil
Departamento de Gestão de Serviços do Complexo do Palácio Piratini
Divisão de Manutenção Predial

- 5.1. Todos os itens deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e livres de trincas, riscos, manchas, deformações, falhas de adesão ou outros defeitos.
- 5.2. Não serão aceitos acessórios genéricos que obstruam câmeras, sensores, botões, conectores, saídas de áudio ou prejudiquem o funcionamento do leitor biométrico e da tela sensível ao toque.
- 5.3. A capa e a película deverão ser compatíveis entre si, sem levantamento das bordas da película após a colocação da capa.
- 5.4. A Contratada deverá disponibilizar profissional com experiência na aplicação de películas e utilizar ferramentas e insumos adequados, respondendo por danos causados aos aparelhos durante a execução.
- 5.5. Poderá ser exigida a apresentação de uma amostra física de cada item, para avaliação de compatibilidade e qualidade pela fiscalização, antes da instalação em série, sem ônus para a Administração.
- 5.6. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Eventual apoio operacional não afasta a responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 5.7. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A entrega e a instalação ocorrerão em local indicado pela fiscalização no Complexo do Palácio Piratini, preferencialmente no prédio da Rua Duque de Caxias, nº 1005, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, em dia e horário previamente agendados.
- 6.2. O prazo máximo para entrega e instalação será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 6.3. A instalação deverá ser realizada em uma única oportunidade, podendo ser fracionada por decisão da fiscalização conforme a disponibilidade dos smartphones.
- 6.4. A Contratada deverá proteger os equipamentos durante o manuseio e devolver cada aparelho limpo, sem resíduos de adesivo, impressões ou poeira sob a película.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta e as orientações da fiscalização.



Rua Duque de Caxias, 1005 – Telefone: (51) 3210-4507
CEP 90010-905 Porto Alegre/RS – <http://www.casacivil.rs.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CASA CIVIL

Subchefia Administrativa da Secretaria da Casa Civil
Departamento de Gestão de Serviços do Complexo do Palácio Piratini
Divisão de Manutenção Predial

- 7.2. Fornecer materiais, mão de obra, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução.
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os itens rejeitados, incompatíveis ou instalados inadequadamente.
- 7.4. Responsabilizar-se por qualquer dano causado aos smartphones durante o manuseio ou a instalação, promovendo o reparo ou ressarcimento integral, após a devida apuração.
- 7.5. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6. Cumprir as normas de segurança, acesso e circulação aplicáveis às dependências da Contratante.
- 7.7. Retirar embalagens, películas protetoras descartadas e demais resíduos produzidos na execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Disponibilizar os smartphones para instalação na data ajustada e fornecer acesso ao local de execução.
- 8.2. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento, conferência e recebimento do objeto.
- 8.3. Informar tempestivamente eventuais inconformidades e conceder prazo para correção.
- 8.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a apresentação do documento fiscal, observadas as condições da contratação.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 9.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e a instalação, mediante conferência quantitativa e inspeção visual inicial.
- 9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade, incluindo:
- compatibilidade com o Samsung Galaxy A54 5G;
 - integridade das capas e películas;
 - ausência de bolhas, partículas, trincas, bordas levantadas ou desalinhamentos;
 - funcionamento do toque, câmera frontal, sensores e leitor biométrico;
 - encaixe da capa sem interferência na película e nas funcionalidades do aparelho.



Rua Duque de Caxias, 1005 – Telefone: (51) 3210-4507
CEP 90010-905 Porto Alegre/RS – <http://www.casacivil.rs.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CASA CIVIL

Subchefia Administrativa da Secretaria da Casa Civil
Departamento de Gestão de Serviços do Complexo do Palácio Piratini
Divisão de Manutenção Predial

9.3. Os itens recusados deverão ser substituídos ou reinstalados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação, sem ônus adicional.

9.4. Não serão aceitos produtos recondicionados, reutilizados, com sinais de uso, remanufaturados ou fora das especificações previstas neste Termo de Referência.

10. GARANTIA

10.1. Os materiais fornecidos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas do material, descolamento espontâneo, perda de aderência, desprendimento de componentes e quaisquer problemas decorrentes da instalação realizada pela contratada.

10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reinstalar, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, em prazo a ser definido pela fiscalização.

10.3. A garantia não abrangerá danos decorrentes de queda, impacto, uso inadequado, tentativa de remoção, instalação ou manutenção realizada por terceiros, bem como outras situações em que fique comprovada a responsabilidade exclusiva do usuário.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O valor estimado da contratação será definido em documento próprio de pesquisa de preços, integrante do processo, a partir de fontes adequadas e preços compatíveis com o mercado.

11.2. Como referência preliminar já obtida, foram registradas cotações globais de R\$ 600,00, R\$ 1.000,00 e R\$ 1.000,00, que deverão ser validadas e atualizadas na instrução da contratação.

Porto Alegre, 5 de outubro de 2026

Anderson Rocha Cardoso
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Fabiano Lenhardt Alves
Chefe da Divisão de Manutenção Predial



Rua Duque de Caxias, 1005 – Telefone: (51) 3210-4507
CEP 90010-905 Porto Alegre/RS – <http://www.casacivil.rs.gov.br>